



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII, Nº 624

Pinheiral - RJ

30 de Agosto de 2023

Prefeitura de Pinheiral entrega aparelhos de raio-x e esterilização para as Unidades Básicas de Saúde da Família

Mais de R\$220 mil foram investidos para a aquisição dos equipamentos



Os pacientes atendidos nas nove Unidades Básicas de Saúde (UBSF) e no Centro Especializado Odontológico (CEO), de Pinheiral que ofertam o serviço de odontologia contam agora com novos equipamentos para a realização de raio-x. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, equipou as unidades com aparelhos de raio-x e autoclave (ferramenta que realiza a esterilização de diversos tipos de materiais). Foram adquiridos 15 aparelhos de radiografia e 15 para esterilização de instrumentos. O objetivo é aprimorar o atendimento odontológico e proporcionar mais conforto aos pacientes.

Os utensílios irão auxiliar na realização de endodontia (tratamento de canal), exodontia (extrações), além de identificar lesões clínicas, ósseas e as que os profissionais não conseguem detectar visivelmente.

Nas UBSF de Pinheiral são realizados em média, 2.700 atendimentos mensais, com serviços que abrangem toda a parte clínica, como limpeza, extração, pré-natal odontológico e orientações de higiene bucal com aplicação de flúor. Para ser atendido, basta comparecer a uma unidade de saúde e marcar consulta.

O prefeito Ednardo Barbosa destaca a importância

desses materiais e afirma que o município segue investindo na área da saúde.

- Esses equipamentos vão proporcionar um tratamento mais eficaz e completo para os pacientes, além de ser possível diagnosticar diversas doenças dos dentes e da gengiva no próprio município. Estamos muito orgulhosos em beneficiar às famílias pinheiralenses com mais esta conquista - disse.

A gerente do Centro Especializado Odontológico (CEO), Suzanne Domingueti, afirma que o uso do Raio X é de extrema relevância na rotina do dentista, pois, nem sempre, as doenças bucais são descobertas com simples exame clínico.

- A aquisição dos novos aparelhos vão trazer modernização e agilidade no atendimento, uma vez que a exemplo do raio-x, conseguiremos possibilitar um diagnóstico com maior agilidade - destacou.

Para o secretário da pasta, Everton Alvin, os equipamentos são essenciais para agilizar os atendimentos que são realizados nas unidades.

- O raio-x é importante porque é mais um recurso diagnóstico para o dentista, ajuda a definir o melhor procedimento para cada caso, trazendo mais segurança para o profissional e para o paciente, agilizando assim o atendimento, além de oferecer informações mais precisas, o exame radiográfico garante um melhor diagnóstico - afirmou.

Prefeitura de Pinheiral abre inscrições para curso de Modelagem Básica para Costura

Vagas são limitadas

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), em parceria com a Brasmoldes Corte e Costura, está com as inscrições abertas a partir desta quarta-feira, 23, para o curso gratuito de modelagem básica para costura. O público-alvo são pessoas a partir de 15 anos de idade e de ambos os sexos. Os interessados devem realizar a inscrição na Coordena-

doria da mulher, localizada Rua Bulhões de Carvalho, 151, Centro, de segunda a Sexta-feira de 08 às 17 horas até o dia 01 de setembro.

As aulas serão iniciadas em 04 de setembro e realizadas em três turnos, manhã, tarde e noite. A iniciativa tem por objetivo capacitar e preparar os participantes para ingressarem no mercado de trabalho e assim melhorar sua situação econômica.

ca. A secretária da pasta, Patrícia Rivello falou sobre o intuito das aulas ofertadas.

- O curso faz parte de uma série de ações da SMASDH com o objetivo de incentivar as famílias a se capacitar e empreender, e assim fomentar a autonomia econômica e financeira, sobretudo as famílias em situação de vulnerabilidade social - disse.

Prefeitura de Pinheiral se reúne com Representantes da MRS Logística para apresentação de novos projetos e melhorias complementares para a construção do viaduto que dá acesso ao bairro Parque Maíra

Reunião foi realizada na Prefeitura

A Prefeitura de Pinheiral, representada pelo prefeito Ednardo Barbosa e secretários, recebeu na última quarta-feira, 16, representantes da MRS Logística para a apresentação do projeto que está em fase de aprovação no órgão ambiental e o processo de autorização junto ao município para a construção do viaduto que dá acesso ao bairro Parque Maíra. A aprovação de outros investimentos e melhorias complementares na linha férrea que corta a cidade e nas passagens de nível que serão realizadas até julho de 2024 como vedação, construção de muros, ciclovia, melhorias de passagem de pedestres, veículos, instalação de sinalização ativa também foram discutidos.

De acordo com o projeto o viaduto não terá interferência com as empresas instaladas na localidade e essas melhorias irão agregar muito para a segurança e qualidade de mobilidade urbana do município.

Participaram da reunião, os secretários de Governo, Estandisla Corrêa, Ambiente e Desenvolvimento Rural, Fábio Nogueira, Desenvolvimento Econômico, Júlio Barbosa, Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, Carlos Henrique e Servi-

ços Públicos, Jailson Rodrigues, além dos representantes da Diretoria de Relações Institucionais, Rodrigo Marcos, Marco Aurélio e José Márcio e Diretoria de Obras, Matheus Trindade e Weley Rosa.

O viaduto irá minimizar o risco de acidentes aos motoristas e pedestres, além de melhorar o acesso ao bairro. A MRS em conjunto com a Prefeitura da cidade e os órgãos competentes, continuam trabalhando para assegurar que a obra esteja adequada ao município e a sociedade.

O prefeito Ednardo Barbosa afirma que a reunião foi importante para alinhar os detalhes finais para a construção do viaduto.

- Foi uma reunião bem produtiva, onde foram apresentadas pautas de melhorias complementares para que possamos dar início a construção. Outras reuniões já foram realizadas e a segurança dos pedestres e de todos que trafegam pela localidade foram os assuntos mais discutidos. As obras que serão realizadas pela empresa em Pinheiral garantirão a segurança em passagens de nível e temos a certeza que os riscos de travessia serão diminuídos - destacou.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sediene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão
Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,
Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação
e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente
e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Presidente - Mário Arthur Franco Garcia

Vice-Presidente - Demostenes José Nunes Paulino

Secretário - Marco Antônio Pereira

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Jordácio Elias Mendonça

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE
INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000
Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS
LEI Nº 1.327, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.36.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.50.43.47	700	250.000,00
TOTAL					350.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos de CONVÊNIO (700), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando os Recursos da Emenda Parlamentar Individual – Transferência Especial – Ação Orçamentária 0EC2 do Plano de Ação nº 09032023-037264/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.328, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Pinheiral-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Pinheiral -RJ.

§ 1º - O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§ 2º - A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º - É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º - Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Atualiza o piso salarial dos profissionais do Magistério Público e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – No mês de agosto de 2023, o vencimento base dos servidores públicos integrantes das carreiras abaixo enunciadas é de:



I – R\$ 2.335,86, para o Professor I, com carga horária de 22h30min aulas semanais;
II – R\$ 2.076,33, para o Professor II, com carga horária de 20h aulas semanais;
III – R\$ 2.076,33, para o Supervisor Escolar, o Orientador Educacional e o Supervisor Escolar de Campo, com carga horária de 20h semanais;
IV – R\$ 2.076,33, para o Bibliotecário, com carga horária de 20h semanais;
Parágrafo único – O piso fixado no caput deste artigo produz efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º – Nos meses de setembro de 2023, o vencimento base dos servidores públicos integrantes das carreiras abaixo enunciadas será de:

I – R\$ 2.411,21, para o Professor I, com carga horária de 22h30min aulas semanais;
II – R\$ 2.143,31 para o Professor II com carga horária de 20h aulas semanais;
III – R\$ 2.143,31, para o Supervisor Escolar, o Orientador Educacional e o Supervisor Escolar de Campo, com carga horária de 20h semanais;
IV – R\$ 2.143,31, para o Bibliotecário, com carga horária de 20h semanais;

Parágrafo único – O piso fixado no caput deste artigo produz efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º – No mês de outubro de 2023, o vencimento base dos servidores públicos integrantes das carreiras abaixo enunciadas, será de:

I – R\$ 2.486,56, para o Professor I, com carga horária de 22h30min aulas semanais;
II – R\$ 2.210,28, para o Professor II, com carga horária de 20h aulas semanais;
III – R\$ 2.210,28, para o Supervisor Escolar, o Orientador Educacional e o Supervisor Escolar de Campo, com carga horária de 20h semanais;
IV – R\$ 2.210,28, para o Bibliotecário, com carga horária de 20h semanais;

Parágrafo único – O piso fixado no caput deste artigo produz efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.243, de 23 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

LEI Nº 1.330, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	980.706,61
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	4.4.90.52.99	542	27.786,97
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	542	92.623,23
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	569.245,26
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	542	45.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	150.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	542	19.836,25
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	20.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	115.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	30.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	573	298.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	750.198,32
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	500.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	400.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	230.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	52.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	16.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

LEI Nº 1.331, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Acrescenta dispositivo a lei nº 358, de 20 de fevereiro de 2006, e determina outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Inclui o artigo 98-A a Lei nº 358, de 20 de fevereiro de 2006 que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 98-A – *Para concessão da permissão de que trata esse capítulo, o veículo para obter a primeira permissão de utilização para uso do transporte escolar, deverá ter data de fabricação não superior a 10 (dez) anos, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).*

I – *Fica permitido aos permissionários que já possuem autorização, realizarem a substituição do veículo de transporte escolar, desde que, o veículo seja mais novo e que esteja em condições de uso conforme aprovação em vistoria.*

II – *Este veículo objeto de troca da permissão do transporte escolar, fica obrigatoriamente sujeito a vistoria do órgão fiscalizador municipal.*

Parágrafo único – *Os permissionários são obrigados a apresentar os veículos à vistoria do órgão fiscalizador anualmente e, extraordinariamente, sempre que forem convocados.*

Art. 2º – Inclui o artigo 98-B a Lei nº 358, de 20 de fevereiro de 2006 que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 98-B – *Aos atuais permissionários de transporte escolar é permitido a utilização de veículos com as seguintes datas de fabricação e nos respectivos prazos:*

I – *não será concedida a permissão de utilização de veículos com data inferior ao ano de 2000.*

II – *data de fabricação igual ou superior ao ano de 2000 até março de 2026;*

III – *data de fabricação igual ou superior ao ano de 2010 até março de 2028;*

IV – *data de fabricação igual ou superior ao ano de 2015 até março de 2030;*

§ 1º – *Os veículos utilizados para o transporte escolar devem estar em perfeitas condições de funcionamento e atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).*

§ 2º – *Os permissionários nas condições previstas neste artigo são obrigados a apresentar os veículos à vistoria do órgão fiscalizador semestralmente e, extraordinariamente, sempre que forem convocados.*

Art. 3º – Os demais atos que se fizerem necessários a regulamentação desta Lei, devem ser editados através de Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO



DECRETOS

DECRETO Nº. 3.456, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.457, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.327, de 17/08/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.36.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	700	50.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.50.43.47	700	250.000,00
TOTAL					350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos de CONVÊNIO (700), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando os Recursos da Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Ação Orçamentária 0EC2 do Plano de Ação nº 09032023-037264/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.458, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1291 de 22/12/2022.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais), para atendimento as despesas com Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.04.00	600	200.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	3.1.90.11.01	600	200.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00	600	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.35	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.35	621	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	621	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	600	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.33.00	600	5.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.99	600	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.393	Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames	3.3.90.39.99	621	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas medicas, p/atender as necessidades em saúde da população	3.3.90.39.99	600	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas medicas, p/atender as necessidades em saúde da população	3.3.90.39.99	621	150.000,00
TOTAL					1.220.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIÃO E SUS ESTADO, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2022	
600 + 621 - SUS UNIÃO + SUS ESTADO	20.254.359,00
DECRETO nº 3356	3.910.000,00
DECRETO nº 3364	4.370.391,00
DECRETO nº 3379	2.010.000,00
DECRETO nº 3385	505.000,00
DECRETO nº 3398	340.000,00



DECRETO nº 3403	660.400,00
DECRETO nº 3411	1.810.000,00
DECRETO nº 3429	650.000,00
DECRETO nº 3442	820.000,00
SALDO ATUAL	5.178.568,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº.3459, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	09.272.0037.2.341	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.1.90.01.00	500	1.000.000,00
01.05	04.122.0068.2.345	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.47.00	800	150.000,00
TOTAL					1.150.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.05	28.845.0068.0.004	Manutenção do Fundo de Previdência Social	9.7.99.99.00	800	1.000.000,00
01.05	04.122.0068.2.345	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.1.90.01.00	800	150.000,00
TOTAL					1.150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.460, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	100.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	200.000,00

02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Municípios	3.3.90.39.99	704	100.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	500	23.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	704	20.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	10.000,00
TOTAL					453.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	25.751.0024.1.203	Eletificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	3.3.90.39.99	704	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	700	50.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	50.000,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	100.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	50.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	500	15.058,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.52.99	700	50.000,00
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informação aos Municípios	3.3.90.40.99	500	10.000,00
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	17.942,00
01.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	500	10.000,00
TOTAL					453.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.461, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	573	300.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB - Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	200.000,00



01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.02	540	350.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	600.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	150.000,00
01.06	12.366.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	50.000,00
TOTAL					1.700.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.01	500	50.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.46.00	500	30.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.51.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.52.99	500	30.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos.	3.3.90.39.99	500	40.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	500	100.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	500	339.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	500	80.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	500	100.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	500	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.99	573	100.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.61.00	500	25.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	37.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	573	64.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	150.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	150.000,00
TOTAL					1.700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.462, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em

tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	0500	140.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	50.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.08.56	0500	4.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	0500	34.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00	0500	22.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	0500	10.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	0500	30.000,00
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	0500	40.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	0660	30.000,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único	3.3.90.39.99	0660	5.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.39.99	0669	25.000,00
01.04	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	0669	20.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.00	0660	15.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	0660	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD-SUAS	3.3.90.39.99	0660	25.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	0500	60.000,00
TOTAL					600.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	700	100.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive e Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.39.99	700	100.000,00
17.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive e Sinalização Horizontal e Vertical	4.4.90.51.00	700	100.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	701	300.000,00
TOTAL					600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.463, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	704	250.000,00
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	751	350.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.39.99	700	200.000,00
06.02	04.122.0001.2.426	Capacitar e Qualificar Servidores/Manutenção do Sine e Centro de Atendimento do Empresário	3.3.90.14.00	500	2.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	100.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	500	100.000,00
05.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	6.000,00
TOTAL					1.008.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	500	350.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	500	2.000,00
06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.50.43.47	700	150.000,00

06.02	04.122.0001.1.310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica aos Municípios	3.3.90.36.99	700	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	500	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	100.000,00
05.02	23.695.0009.1.054	Plano Municipal de Turismo	3.3.90.14.00	500	6.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivos	3.3.90.30.99	704	100.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivos	4.4.90.51.00	704	100.000,00
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	704	100.000,00
TOTAL					1.008.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.464, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Pinheiral:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral	024.3.1.90.94.00.00.00.00	00	10.000,00
01.122.0046.2.350			
Total			10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
01.01 Câmara Municipal de Pinheiral	011.3.3.90.36.99.00.00.00	00	10.000,00
01.122.0043.2.347			
Total			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.465, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que deter-



mina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.330, de 30/08/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	980.706,61
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	4.4.90.52.99	542	27.786,97
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	542	92.623,23
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	569.245,26
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	542	45.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	150.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	542	19.836,25
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	20.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	115.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	30.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	573	298.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	750.198,32
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	500.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	400.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	230.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	52.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	16.000,00
TOTAL					2.598.198,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.466, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à emissão de nota fiscal eletrônica de serviços para microempreendedor individual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO; no uso das atribuições que lhe confere a Alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, que trata da emissão de nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) por microempreendedores individuais (MEI); **CONSIDERANDO** a simplificação das obrigações acessórias e facilidade para emissão de nota Fiscal utilizando o portal único da Receita Federal;

CONSIDERANDO a padronização da emissão de documento fiscal de serviços do MEI com validade Nacional;

CONSIDERANDO que a Nota Fiscal de Serviço é utilizada por prestadores de serviços e a gerência do emissor é de responsabilidade de cada município;

CONSIDERANDO a desburocratização nos processos para emissão e liberação de Notas de prestação de serviços.

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 1º de setembro de 2023 todos os Microempreendedores Individuais (MEI's) que prestam serviços para pessoas jurídicas passarão a emitir, exclusivamente, a Nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Padrão Nacional;

§ 1º - O acesso da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser feito pelo Emissor Web, por meio do link: www.nfsc.gov.br/EmissorNacional ou também pelo aplicativo “NFS-e Mobile”, disponível para Android e iOS.

§ 2º - O passo a passo para emissão da Nota Fiscal é possível encontrá-la no site: www.gov.br/nfsc/pt-br/mei/links-com-passo-a-passo, para cadastro e emissão pelos MEI's e ainda vídeos explicativos de como acessar a nova plataforma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.467, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Procede a aprovação da implantação no Município do Empreendimento LAGO REAL, mediante atendimento de condicionantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a proposta de empreendimento imobiliário apresentado pela empresa REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, processo administrativo nº 2137, de 25/04/2023;

CONSIDERANDO a previsão legal para instituição de comissão especial para fixação e/ou flexibilização de índices urbanísticos para empreendimentos especiais, de grande porte, quer sejam condomínios ou loteamentos, que requalifiquem o território municipal e contribuam para seu desenvolvimento econômico e social, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Municipal nº 1.038, de 25 de julho de 2022, que nomeou a Comissão para análise do projeto, conferindo-lhe autonomia e legitimidade para tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis, defendendo o interesse público municipal;

CONSIDERANDO as reuniões e discussões da mencionada Comissão sobre o empreendimento em análise, onde vislumbra, dentre outros benefícios a redução do déficit habitacional e o prognóstico de aumento da arrecadação municipal de impostos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão, datado de 15/08/2023, parte integrante deste;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o conjunto de projetos e demais elementos técnicos contidos no processo administrativo nº 02137, de 25/04/2023, que compõem a implantação do empreendimento denominado LOTEAMENTO LAGO REAL, proposto pela REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, uma vez observadas a aplicação dos seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de ocupação: 70%
- Coeficiente de aproveitamento: 1,0 exceto nas Ruas Raquel de Queiros e Ariano Suassuna que terão CA=2;
- Taxa de permeabilidade: 30%
- Recuo frontal: 3,00m
- Recuo Lateral: 1,50m
- Recuo de fundo: 1,50m
- Número de pavimentos permitidos: máximo 3 (três)
- Altura máxima da edificação: 10,00 m
- Testada Mínima: 10,00m

Art. 2º - Apresentada a licença ambiental e as respectivas ART ou RRT, emitidas pelo CREA ou CAU, de todos os projetos componentes do empreendimento, para emissão do respectivo Alvará de Obras, a empresa REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA deverá recolher todas as taxas de poder de polícia emitidas conforme legislação municipal.



Art. 3º - Deverá ser observado pela empresa REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA que qualquer construção ou reforma no loteamento somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto e concessão de licença de construção pelo Município.

Art. 4º - A validade do presente Decreto está condicionada a assinatura e formalização entre a empresa REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e o Município de Pinheiral dos seguintes documentos, também partes integrantes deste Instrumento:

I - Termo de Promessa e Doação da Infraestrutura da Área destinada ao Sistema Viário;

II - Escritura de Hipoteca;

III - Termo de Compromisso.

Art. 5º - O prazo de validade para execução das obras previstas do Empreendimento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em virtude de paralisações e impedimentos de força maior, com as devidas justificativas, desde que acatadas pelo Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto de diretrizes do loteamento.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 848, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4375, de 31 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper, a contar do dia 16 de agosto de 2023, a licença sem vencimentos, do servidor **RONALDO DE PAULA DOS ANJOS**, matrícula sob o nº 95327, ocupando o Cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 849, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4494, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **FABIANA ANTÔNIA CLAUDINO DA CONCEIÇÃO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 17/08/2023 e término em 14/11/2023, exercendo o Cargo de Professor I, matrícula sob nº 95276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 850, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 449, de 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde "com restrições", a contar de 01/08/2023 e o término em 27/01/2024, da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula sob o nº 9491-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 851, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.985, de 20 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 21/07/2023 e o término em 16/01/2024, da servidora **TELMA RIBEIRO BORGES**, matrícula sob o nº 9187-1, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 852, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **GUILHERME EDUARDO VALIM DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96869, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 853, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA MARISY MELLO FRANCO SILVA**, matrícula sob nº 97068, ocupando o cargo de Diretor de Colégio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 31/07/2023 e término em 14/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 854, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JANAINA OLIVEIRA SANTOS PEROSINI**, matrícula sob nº 95353, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 855, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DENISE BENEDETI DA SILVA MACEDO**, matrícula sob nº 97182, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2023 e término em 07/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 856, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANI CARNEIRO DE MELO LAMBERT**, matrícula sob nº 89522, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 857, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GISELE COELHO TEIXEIRA**, matrícula sob nº 94849, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 858, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GISELE COELHO TEIXEIRA**, matrícula sob nº 97006, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 859, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIANA ANTONIA CLAUDINO DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 95276, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 02/08/2023 e término em 16/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 860, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NIARA APARECIDA DE SOUZA PEIXOTO**, matrícula sob nº 95274, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2023 e término em 08/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 861, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RITA DE CASSIA NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 93802, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 09/08/2023 e término em 07/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 862, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **THIAGO BASTOS MAGALHÃES**, matrícula sob nº 93692, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 07/08/2023 e término em 05/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 863, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLY DASILVA COLINA**, matrícula sob nº 94126, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de



Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/08/2023 e término em 11/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 864, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAMIRES DE ASSIS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 97220, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 28/07/2023 e término em 26/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 865, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **UMBELINA RITA GOMES BARREIRA**, matrícula sob nº 92090, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 01/08/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 866, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula sob nº 94121, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 867, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE SANT ANA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96589, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 05/08/2023 e término em 14/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 868, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MANOELE APOSTOLICO POCIDONIO**, matrícula sob nº 95147, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/08/2023 e término em 17/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 869, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VAGNER SERGIO FERREIRA**, matrícula sob nº 94517, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/08/2023 e término em 14/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 870, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **AURORA DO ROSARIO DE PAULA**, matrícula sob nº 96900, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/08/2023 e término em 05/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 871, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JAIR ANGELO MENDES PIRES**, matrícula sob nº 95158, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2023 e término em 06/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 872, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JUVENAL LEANDRO TEMOTELO JUNIOR**, matrícula sob nº 96710, ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2023 e término em 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 873, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **MANOEL DE ASSIS MARQUES DA SILVA**, matrícula sob nº 93052, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/08/2023 e término em 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 874, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA**

FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula sob nº 95451, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 14/07/2023 e término em 27/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 875, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORA CAMARGO MARTINS BARROSO**, matrícula sob nº 93984, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/08/2023 e término em 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 876, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **EVELIM CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94494, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/07/2023 e término em 19/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 877, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula sob nº 94775, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 31/07/2023 e término em 11/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 878, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GELSI ELZIRA DE VARGAS ASSUNÇÃO**, matrícula sob nº 91960, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 21/07/2023 e término em 18/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 879, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise de viabilidade para implantação de empreendimento habitacional requerido no município através de processo administrativo de consulta prévia;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de Setembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data de sua publicação, a Comissão abaixo relacionada para, analisar, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei Municipal nº 793, de 24 de Setembro de 2014, os Projetos, Especificações e demais elementos técnicos relativos a qualquer Loteamento em área de terra localizado no município de Pinheiral, promovendo, caso julgado pertinente pela mesma, às adequações necessárias relativas à fixação e/ou flexibilização de índices

urbanísticos, observados seus impactos na infraestrutura urbana e ambiental, com vistas a sua implantação:

I – Presidente:

Carlos Henrique de Souza, Matrícula sob nº 9580-7.

II – Membros:

a) Joviano da Cunha Medeiros, Matrícula sob nº 9579-3;

Fábio Luis de Souza Nogueira, Matrícula sob nº 9627-0;

Wanderson Siqueira de Castro, Matrícula sob nº 9460-7;

Rafael Martins de Almeida, Matrícula sob nº 9444-7;

Norma de Cássia Freitas, Matrícula sob nº 9685-8;

Israel de Souza Figueiredo, Matrícula sob nº 9685-6.

Art. 2º - A gestão e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.038, de 25 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 880, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4860, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA PAES DA SILVA**, matrícula sob nº 94123, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 02/08/2023 e término em 21/08/2023 para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 881, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4861, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **THAIARA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 96705, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/08/2023 e término em 11/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 882, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 4.866/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar, a partir do dia 07/08/2023, a servidora pública **CECILIA SANTANA BALA PEREIRA**, matr. nº 96727, ocupante do cargo público efetivo de Farmacêutico, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 883, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 4.865/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar, a partir do dia 17/08/2023, a servidora pública **TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES GALDINO**, matr. nº 94730, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 884, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 4.864/2023, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar, a partir do dia 01/08/2023, a servidora pública **FRANCINE CRISTOVAN DE OLIVEIRA**, matr. nº 96893, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 885, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4810, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de

16 de agosto de 2023, **GISELE COELHO TEIXEIRA**, do Cargo Efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 886, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4909, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 21 de agosto de 2023, pelo Regime Estatutário, **JULIANA BATISTA TULLER FERNANDES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 887, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.995, de 21 de junho de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação, na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, a contar de 02/08/2023 e o término em 28/01/2024, da servidora **LEILA MARIA PEIXOTO**, matrícula sob o nº 9476-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 888, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4869, de 18 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2023, **JEISON FERNANDO FERREIRA MANOEL**, do Cargo Efetivo de Agente Auxiliar de Almojarife, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 889, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALEXSSANDRA MARIA VALIM PRADO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 95860, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 11/08/2023 e término em 20/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 890, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSANGELA PIRES FERREIRA PENA MATIAS**, matrícula sob nº 21287, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 02 (dois) dias com início em 31/07/2023 e término em 01/08/2023, e 02 (dois) dias com início em 03/08/2023 e término em 04/08/2023.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 891, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS**, matrícula sob nº 96821, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 18/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 892, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELA APARECIDA TIMOTE DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 94493, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 09/08/2023 e término em 16/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 893, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de

agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSELIA NEVES SOUZA LIMA**, matrícula sob nº 95313, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 894, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JESSICA COUTO LIMA**, matrícula sob nº 97187, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 18/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 895, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCO AURELIO DA SILVA**, matrícula sob nº 96848, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 14/08/2023 e término em 28/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 896, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADLER CELIA AZEVEDO OLIMPIO**, matrícula sob nº 94134, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 12/08/2023 e término em 24/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 897, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VERA LUCIA DOS SANTOS GUEDES**, matrícula sob nº 97009, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 15/08/2023 e término em 26/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 898, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA LIMA ALARCON**, matrícula sob nº 96776, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 899, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE ALVES RODRIGUES**, matrícula sob nº 92116, ocupando o cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 900, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DEBORA GROETAERS DA SILVA**, matrícula sob nº 97016, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 07/08/2023 e término em 11/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 901, DE 25 DE
AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE



Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RITE DE CASSIA SILVA DE FARIAS**, matrícula sob nº 90624, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/08/2023 e término em 23/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 902, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANESSA LOPES DO CARMO**, matrícula sob nº 96374, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 903, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TIRANY SILVA CAETANO**, matrícula sob nº 96730, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 904, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SILVANA NUNES FONTES MORAES**, matrícula sob nº 96340, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, com início em 31/07/2023 e término em 04/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 905, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLAVIA BEATRIZ VICENTE DASILVA GONZAGA**, matrícula sob nº 96427, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, com início em 14/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 906, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob nº 96291, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, com início em 11/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de

agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 907, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JAIME PACHECO PEREIRA**, matrícula sob nº 96817, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 18/08/2023 e término em 16/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 908, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **KEILA DORNELAS DA SILVA GOMES**, matrícula sob nº 96406, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 909, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIDIA FRANCISCA GOMES**, matrícula sob nº 94776, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, sendo 05 (cinco) dias com início em 07/08/2023 e término em 11/08/2023, e 14 (quatorze) dias com início em 17/08/2023 e término em 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 910, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOYCILAINE DOS REIS LIMA DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 95385, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 17/08/2023 e término em 23/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 911, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula sob nº 93758, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 04/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 912, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de



suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISIS SILVA LEMOS**, matrícula sob nº 96706, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 913, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NATALIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96783, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 14/08/2023 e término em 27/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 914, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA XAVIER DE SOUZA**, matrícula sob nº 93846, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 12/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 915, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **EVA REGINA DE FARIA**, matrícula sob nº 94162, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, sendo 11 (onze) dias com início em 04/08/2023 e término em 14/08/2023, e 10 (dez) dias com início em 22/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 916, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JANAINA OLIVEIRA SANTOS PEROSINI**, matrícula sob nº 95353, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 17/08/2023 e término em 15/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 917, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JANINE AGUIAR DOS SANTOS JACOB VAZ**, matrícula sob nº 94352, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 22/08/2023 e término em 20/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 918, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JOANA DARC TORRES DASILVA**, matrícula sob nº 94343, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/08/2023 e término em 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 919, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula sob nº 95461, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/08/2023 e término em 22/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 920, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCUS ANTONIO PINTO DOS SANTOS**, matrícula sob nº 91969, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/08/2023 e término em 07/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 921, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDREA OLIVEIRA TAVARES**, matrícula sob nº 91878, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/08/2023 e término em 04/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 922, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA CRISTINA DASILVA FREITAS**, matrícula sob nº 94428, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 923, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5004, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MAGDA DA SILVA**, matrícula sob nº 94725, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 10/08/2023 e término em 07/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 924, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4990, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOSELIA NEVES SOUZA LIMA**, matrícula sob nº 95313, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 11/08/2023 e término em 30/08/2023 para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 925, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4991, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JULIANA WERNECK PEREIRA**, matrícula

sob nº 94040, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 22/08/2023 e término em 25/08/2023 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 926, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4989, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA**, matrícula sob nº 97048, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/08/2023 e término em 18/08/2023 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 927, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.713, de 06 de setembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 527, de 13 de setembro de 2019; prorrogado através do Decreto nº 3.093, de 03 de setembro de 2021, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 577, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4988, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 24 de agosto de 2023, pelo Regime Estatutário, **THIAGO PONCIANO AREDES**, aprovado no

Concurso Público - Edital nº 01/2019, realizado em 14 de julho de 2019, para exercer o cargo público efetivo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 928, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4203, de 25 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a servidora **JÉSSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO**, matrícula sob nº 94526, exercendo o Cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 28/08/2023 e término em 26/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 929, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4955, de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de agosto de 2023, **THIAGO PONCIANO ARÊDES**, do Cargo Efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 930, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3447, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023, exercendo o Cargo de Agente de Recepção, matrícula sob nº 94748, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 931, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº. 692, de 05-07-2023, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 5065, de 05 de setembro de 2022, capeando a Portaria nº. 692, de 05 de julho de 2023, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 03 (três) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 28 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 692, de 05 de julho de 2023, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstância sobre o que se trata nos laudos do Processo Administrativo PMP nº. 5065, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5052, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2023, **BRUNO MUNIZ FERNANDES**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 691, DE 05 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6982, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos transcritos na Portaria nº 472, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **JULIANA DA CUNHA MEDEIROS**, com a matrícula sob o nº 92215, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – **RODOLFO AMARO DA SILVEIRA**, com a matrícula sob o nº 96519, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – **LUCIANA LÁZARO ANTÔNIO**, com a matrícula sob o nº 91862, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - FOA

Instrumento:	Termo de Cooperação Técnica
Partes:	Município de Pinheiral e a Fundação Oswaldo Aranha – FOA, mantenedora do Centro Universitário de Volta Redonda
Data da Assinatura:	20/07/2023
Processo Administrativo:	4184/2023
Objeto:	Tem por finalidade o desenvolvimento, entre as partes, do “PROJETO DE EXTENSÃO STEM NAS ESCOLAS” promovida pela SEMESP – STEM apoiados pela PADF e BOEING, para a formação de professores em metodologias STEM e desenvolvimento de projetos nas escolas de Educação Básica, a ser desenvolvido na Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira, na forma do Projeto de Extensão (Anexo I), parte integrante e complementar do presente termo de cooperação.
Vigência:	05 meses (cinco) meses, com termo inicial em 01/08/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º termo aditivo ao contrato de nº 009/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL
Data da Assinatura:	10/08/2023
Do objeto:	Tem por objeto a inclusão na parte contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.032.506/0001-71, sediado na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro, Pinheiral – RJ, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Processo Administrativo:	160/2022

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2019 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2019

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2019. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCAS MACHADO MIRANDA	45872-4	13º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2022 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NATHAN ALVES PEREIRA	375887-8	27º	AUXILIAR DE CRECHE
BRUNNA MENEGUCI DO NASCIMENTO	378576-7	28º	AUXILIAR DE CRECHE
YASMIM ALCANTARA DUARTE	376357-3	29º	AUXILIAR DE CRECHE



JANICE DE SOUZA CAMPBELL	379262-3	30º	AUXILIAR DE CRECHE
FLAVIANE APARECIDA FREITAS DE SOUZA	376293-9	31º	AUXILIAR DE CRECHE
JULIANA LOPES DE ASSIS	377775-5	32º	AUXILIAR DE CRECHE
THAMIRIS HONORIO BUENO DOS SANTOS	380139-0	33º	AUXILIAR DE CRECHE
JULIANA LIMA DA SILVA	374892-0	34º	AUXILIAR DE CRECHE
MARIA STELA RIBEIRO COSTA	379050-0	35º	AUXILIAR DE CRECHE
FRANCIELI DA SILVA FARIA	374932-8	10º	MERENDEIRA
MARIANA APARECIDA DE AGUIAR COSTA	379923-1	19º	PROFESSOR I
RONDINEI SANTOS MACHADO	374956-4	03º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
BRENO LUCAS DE ASSIS	380840-9	04º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	379999-9	05º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS

DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 333/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 in. X, CAPUT da Lei nº 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel particular, de propriedade de Sandra Mara Medeiros Vaz Alvez, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Contratado: SANDRA MARA MEDEIROS VAZ ALVES
CNPJ: 032.911.437-95
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.99.00.00.00.0550
Código Reduzido: 204
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 5262/2022

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc XVII, CAPUT da Lei nº 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em caminhão basculante, para atender à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Valor: 14.352,31 (Doze mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)
Contratado: TRANSFUTURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.520.149/0002-94
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0704
Código Reduzido: 163 -167
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JANEIRO / 2023

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023
Processo: 7061/2022 – SEMADER

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Nome da Empresa: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSANA S.A.

CNPJ: 10.840.738/0001-10

Endereço: ESTRADA DE BANANAL, Nº 6.570 - COTIARA – BARRA MANSANA/RJ - CEP: 27.347-580.

Telefone: (24) 3512-0180

Data da Assinatura da Ata: 31/01/2023

Prazo de Validade da Ata: 02/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL/PMP - Rodovia Benjamim Constant 4703 – KM 05 – Pinheiral - Tel.: (24) 99987-0168

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMG/PMP

FEVEREIRO 2023

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023
Processo: 6393/2022 – SEMPLAG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSOS LOGRADOUROS E/OU VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL-RJ.

Valor total da Ata: R\$ 738.952,86 (Setecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Nome da Empresa: TEL ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.396.707/0001-05

Endereço: Rua Cinésio de Oliveira, Nº 54 - PALMEIRAS – PINHEIRAL/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 99973-0114 / (24) 97405-2328

Data da Assinatura da Ata: 08/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 07/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS/PMP, Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro — Pinheiral – Tel.: (24) 3356-2368 ramal 219 e 221.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023
Processo: 6476/2022 – SEMASDH

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA).

Valor total da Ata: R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Nome da Empresa: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA

CNPJ: 01.424.116/0001-10

Endereço: Rua Justino Ribeiro nº 255 - Centro – Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-5134

Data da Assinatura da Ata: 14/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 13/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado a Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 – Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-3084.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2023
Processo: 6538/2022 – SEMSP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

Valor total da Ata: R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Nome da Empresa: ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME

CNPJ: 35.579.209/0001-36

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020, LJ 03, JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS/RJ, CEP 23.934-005

Telefone: (24) 2402-2000 / (24) 98109-8279 / (24) 99937-1937

Data da Assinatura da Ata: 17/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

Valor total da Ata: R\$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).

Nome da Empresa: BARBARA ROCHA FERREIRA ME

CNPJ: 14.458.077/0001-14

Endereço: Rua das Acácias, nº 42 - Ipê - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2865 / (24) 3356-2281

Data da Assinatura da Ata: 17/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

Valor total da Ata: R\$ 77.390,00 (Setenta e sete mil trezentos e noventa reais).

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME



CNPJ: 26.844.478/0001-91

Endereço: Estrada da Companhia, nº 1850 - Roma - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 17/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

Valor total da Ata: R\$ 43.999,90 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Nome da Empresa: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 33.895.288/0001-69

Endereço: Rua São Francisco, nº 395 - Ribeirão da Divisa - Cidade Porto Real/RJ - CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-4878 / (24) 99942-2044 / (24) 97402-2713

Data da Assinatura da Ata: 17/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023

Processo: 6814/2022 – SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, para atender o Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ: 26.844.478/0001-91

Endereço: Estrada da Companhia, nº 1850 - Bairro Roma - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 09/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, para atender o Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Nome da Empresa: EVANIA TORRES ALVES DA SILVA LTDA ME

CNPJ: 47.031.777/0001-87

Endereço: Rua F, nº 45 - Bairro Colônia Santo Antônio - Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-530

Telefone: (24)98123-4139

Data da Assinatura da Ata: 09/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, para atender o Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Nome da Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ: 38.027.007/0001-70

Endereço: Av. Arvelino Duarte, nº 3466- Bloco B - Bairro Centro - Cidade Sabáudia/PR - CEP: 86.720-000

Telefone: (43)3152-0007

Data da Assinatura da Ata: 09/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023

Processo: 5471/2022 – SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES.

Valor total da Ata: R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

Nome da Empresa: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS LTDA ME

CNPJ: 33.966.390/0001-08

Endereço: Av. Cotril, nº 3060 - Bairro Rua Germano Zaiantchick - Cidade Laranjeiras - Taquaritinga/ SP - CEP: 15.904-158

Telefone: (16)3252-9295

Data da Assinatura da Ata: 10/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES.

Valor total da Ata: R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

Nome da Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI

CNPJ: 38.027.007/0001-70

Endereço: Av. Arvelino Duarte, nº 3466- Bloco B - Bairro Centro - Cidade Sabáudia/PR - CEP: 86.720-000

Telefone: (43)3152-0007

Data da Assinatura da Ata: 10/02/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 - Centro - Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMGP/MP

MARÇO 2023

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2023

Processo: 4076/2022 – SEMECULT

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN (COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO OS SEGUROS NECESSÁRIOS, A SER UTILIZADO POR DEMANDA

Valor total da Ata: R\$ 1.725.780,00 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Nome da Empresa: TRANSPORTADORA TURÍSTICA NAÇÕES UNIDAS LTDA

CNPJ: 06.207.422/0001-19

Endereço: Rodovia Lucio Meira - BR 393 - Metalúrgica - Barra Mansa/RJ - CEP: 27.335-000

Telefone: (24) 99901-5521

Data da Assinatura da Ata: 01/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 29/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2023

Processo: 533/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE URETERONEFROLITOTRIPSIA A LASER

Valor total da Ata: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

Nome da Empresa: INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.562.003/0001-72

Endereço: Rua Dr. Miguel Couto, Nº 70 - Jardim Amália - Volta Redonda/RJ - CEP: 27.251-260

Telefone: (24) 2102-2142

Data da Assinatura da Ata: 03/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 02/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023

Processo: 350/2021 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO, INFANTIL E NEONATAL

Valor total da Ata: R\$ 332.400,00 (Trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).



Nome da Empresa: CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA
CNPJ: 04.394.778/0002-64
Endereço: Rua Lions Club, Nº 162, Térreo – Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.251-430
Telefone: (24) 3337-8332 (24) 3348-2747 (24) 98803-7876
Data da Assinatura da Ata: 08/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 07/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO, INFANTIL E NEONATAL

Valor total da Ata: R\$ 363.600,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Nome da Empresa: INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.562.003/0001-72
Endereço: Rua Dr. Miguel Couto, Nº 70 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.251-260
Telefone: (24) 2102-2142
Data da Assinatura da Ata: 08/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 07/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2023
Processo: 2798/2023 – SEMED

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMP

Valor total da Ata: R\$ 525.040,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e quarenta reais).

Nome da Empresa: ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.075.810/0001-56
Endereço: Rua Capitão Manoel Torres, nº 1375 – Bairro: Santa Tereza - Pirai/RJ - CEP: 27.175-000
Telefone: (24) 2431-6847 / (24) 97401-6581
Data da Assinatura da Ata: 16/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 15/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023
Processo: 656/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA CARMEM VERGETTE LEITE FRANCO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 10.314,00 (Dez mil trezentos e quatorze reais).

Nome da Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 170 – Bairro Centro – Cidade Lunardelli - CEP: 86.935-000
Telefone: (43) 3478-1363
Data da Assinatura da Ata: 01/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 29/02/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA CARMEM VERGETTE LEITE FRANCO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 10.242,12 (Dez mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos)

Nome da Empresa: LICITAFISIO COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Endereço: Rua Professora Viero, nº 1340 – 10º andar – Bairro Madureira – Cidade Caxias do Sul/RS - CEP: 95.040-520
Data da Assinatura da Ata: 01/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 29/02/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA CARMEM VERGETTE LEITE FRANCO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais).

Nome da Empresa: OBEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 37.502.052/0001-76

Endereço: Rua Algenivea Lobo de Freitas, nº 306 – Bairro Voldak – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.285-450

Telefone: (24) 3212-1051

Data da Assinatura da Ata: 01/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 29/02/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2023

Processo: 443/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Valor total da Ata: R\$ 69.853,40 (Sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: BÁRBARA ROCHA FERREIRA

CNPJ: 14.458.077/0001-14

Endereço: Rua das Acácias, nº 42 – Bairro Ipê – Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2281

Data da Assinatura da Ata: 03/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 02/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Valor total da Ata: R\$ 12.552,50 (Doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.072.149/0001-03

Endereço: Rua 01, S/nº – Quadra B Lote 07 GLEBA 2/A3 – Loteamento Real Grandeza III – Cidade Porto Real/RJ - CEP: 27.570-000

Telefone: (24) 3353-5394

Data da Assinatura da Ata: 03/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 02/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023

Processo: 7274/2022 – SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2023.

Valor total da Ata: R\$ 1.584.323,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais)

Nome da Empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.368.078/0001-04

Endereço: Rua Cuba, nº 75 - Vila Americana Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.212.090

Telefone: (24) 3339-0818

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2023.

Valor total da Ata: R\$ 127.244,50 (Cento e vinte sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: ÁVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA ME

CNPJ: 05.955.872/0001-27

Endereço: Av. Presbiteriana, 1.935 - Bairro Vila Mury – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-510

Telefone: (24) 3336-4846 / 99268-3178

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2023.



Valor total da Ata: R\$ 166.329,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA

CNPJ: 05.784.708/0001-02

Endereço: José do Patrocínio, nº 150 – Lote 10 – Bairro Carvalheira – Cidade: Vassouras/RJ - CEP: 27.700-000

Telefone: (24)2471-2601

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2023.

Valor total da Ata: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Nome da Empresa: M A S FONSECA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 41.553.133/0001-72

Endereço: Rua Dr. Celestino nº 45 – Bairro Cruzeiro – Cidade São Paulo/SP - CEP: 12.701.430

Telefone: (12) 99733-2210

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2023.

Valor total da Ata: R\$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais)

Nome da Empresa: Z E S COMERCIAL LTDA

CNPJ: 47.496.710/0001-18

Endereço: Estrada Carmo, nº 690 – Bairro Além Paraíba – Cidade Carmo/RJ - CEP: 28.640-000

Telefone: (32) 98888-4664

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023

Processo: 419/2022 – SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Valor total da Ata: R\$ 35.594,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ: 26.844.478/0001-91

Endereço: Estrada da Companhia, nº 1850 – Bairro Roma – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

Valor total da Ata: R\$ 3.078,00 (Três mil e setenta e oito reais)

Nome da Empresa: EVANIA TORRES ALVES DA SILVA LTDA ME

CNPJ: 47.031.777/0001-87

Endereço: Rua F, nº 45 – Bairro Colônia Santo Antônio – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-530

Telefone: (24)98123-4139

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Valor total da Ata: R\$ 6.999,90 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Nome da Empresa: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.371.075/0001-02

Endereço: Maria Inês Melchior, nº 268 – Bairro Santa Clara – Cidade: Barra Mansa/RJ - CEP: 27.340-230

Telefone: (24)3326-9732

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Valor total da Ata: R\$ 13.455,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Nome da Empresa: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.562.351/0001-78

Endereço: Rua São Francisco, nº 395 – Bairro Ribeirão da Divisa – Cidade Porto Real/RJ - CEP: 27.570-000

Telefone: (24)3353-4878 / (24)9942-2044

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.

Valor total da Ata: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Nome da Empresa: RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 03.749.855/0001-08

Endereço: Estrada Barão do Turvo, nº 33 – Dorândia – Cidade Barra do Pirai/RJ - CEP: 27.160-000

Telefone: (24)2433-1231

Data da Assinatura da Ata: 09/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 08/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2023

Processo: 549/2022 – SMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS.

Valor total da Ata: R\$ 166.430,00 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)

Nome da Empresa: CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 03.019.415/0001-03

Endereço: Rua Quarenta e um, nº 392 – Salas 1501 a 1507 – Edifício Shopping 33 – Torre IV - Bairro Vila Santa Cecília – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.261-240

Telefone: (24) 3340-7124 / (24) 3348-8775

Data da Assinatura da Ata: 10/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2023

Processo: 550/2022 – SMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS BIÓPSIAS.

Valor total da Ata: R\$ 143.100,00 (Cento e quarenta e três mil e cem reais)

Nome da Empresa: CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 07.333.359/0001-20

Endereço: Rua Quarenta, nº 14 – Edifício Shopping 33 – Torre II - Salas 715/716 – Bairro Vila Santa Cecília – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.260-200

Telefone: (24) 3343-0945

Data da Assinatura da Ata: 10/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS BIÓPSIAS.

Valor total da Ata: R\$ 156.075,20 (Cento e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

Nome da Empresa: INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

CNPJ: 10.562.003/0001-72

Endereço: Rua Dr. Miguel Couto, nº 70 – 3º andar – Bairro Jardim Amália – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.251-260



Telefone: (24) 2102-2142

Data da Assinatura da Ata: 10/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS BIÓPSIAS.

Valor total da Ata: R\$ 91.054,10 (Noventa e um mil cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Nome da Empresa: S. R. BIANCO ULTRASSONOGRRAFIA E DIAG LTDA

CNPJ: 32.507.345/0001-22

Endereço: Rua Quarenta, nº 13 B – Bairro Vila Santa Cecília – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.260-200

Telefone: (24) 3343-3707

Data da Assinatura da Ata: 10/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 09/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2023

Processo: 071/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS CONSTANTES NO GUIA FARMACEUTICO BRASINDICE.

Valor total da Ata: R\$ 12,0% (Doze por cento)

Nome da Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.216.957/0001-20

Endereço: Rodovia Pirapetinga-Pádua – KM1 – Bairro: Santa Luzia – Cidade Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28.470-000

Telefone: (22) 3854-9004

Data da Assinatura da Ata: 16/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS CONSTANTES NO GUIA FARMACEUTICO BRASINDICE.

Valor total da Ata: R\$ 97,0% (Noventa e sete por cento)

Nome da Empresa: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

CNPJ: 25.296.849/0001-85

Endereço: Rua Doutor Costa Reis, nº 951, Galpão, Bairro Ipiranga - Cidade Juiz de Fora/MG - CEP: 36.032.580

Telefone: (32)3215-3527

Data da Assinatura da Ata: 16/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 15/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2023

Processo: 484/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS.

Valor total da Ata: R\$ 7.417,40 (Sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ: 26.844.478/0001-91

Endereço: ESTRADA DA COMPANHIA, 1850 ROMA -VOLTAREDONDA RJ 27.257-790

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS.

Valor total da Ata: R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais)

Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA

CNPJ: 30.679.381/0001-48

Endereço: AV. MARIANA DO CARMO NOGUEIRA REIS Nº 293 – VILA MURY – VOLTA REDONDA – 27.281-520

Telefone: (24) 3112-7428

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini

Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS.

Valor total da Ata: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Nome da Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.684.094/0001-07

Endereço: Rua Osório Gomes de Brito nº 208 – Vila Nova – Barra Mansa/RJ – CEP 27.321-580

Telefone: (24) 3326-4438

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 16/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2023

Processo: 7360/2022 – SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.

Valor total da Ata: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Nome da Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.409.711/0001/01

Endereço: Rua: Professor Miguel Couto, nº 368 – Sala 201 - Niterói – Cidade: RJ - CEP: 24.230-240

Telefone: (21) 2710-4837

Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.

Valor total da Ata: R\$ 39.941,00 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais)

Nome da Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Endereço: AV: José Soares de Araújo, nº 285 – Comércio 01 - Bairro Jardim Califórnia – Cidade Patos de Minas/MG - CEP: 38.703-103

Telefone: (34) 3825-1262

Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023

Processo: 311/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Valor total da Ata: R\$ 13.999,99 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Nome da Empresa: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP

CNPJ: 34.369.780/0001-63

Endereço: Av: Joaquim Leite, nº 465 – apto 503 - Bairro Centro – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27345-391

Telefone: (24)99238-4556

Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Valor total da Ata: R\$ 152.517,86 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

Nome da Empresa: NANBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.079.549/0001-63

Endereço: Rua 44, nº 151 – Bairro Vila Rica – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27259-460

Telefone: (24)3016-0555 / (24)99969-0399

Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Valor total da Ata: R\$ 104.537,00 (Cento e quatro mil quinhentos e trinta e sete



reais)
Nome da Empresa: R.P. AZEVEDO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 17.215.437/0001-45
Endereço: Rua Quatorze de Dezembro, nº 387 – Loja 2 - Centro – Cidade Três Rios/RJ - CEP: 25802-210
Telefone: (24)2255.2510 / (24)998342794
Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Valor total da Ata: R\$ 6.714,50 (Seis mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Nome da Empresa: SOLID WORK SERVICE LTDA
CNPJ: 44.192.113/0001-01
Endereço: Rua Dezesesseis, nº 109 – Bairro Vila Santa Cecília – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27260-110
Telefone: (24)3348-1708 / (24)99984-5000
Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Valor total da Ata: R\$ 10.835,31 (Dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)
Nome da Empresa: V F B SERVIÇOS E CONSUMÍVEIS LTDA
CNPJ: 27.408.820/0001-73
Endereço: Av: Presidente Kennedy, nº 1845 - Bairro Ano Bom – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27325-001
Telefone: (24)3028-8168
Data da Assinatura da Ata: 28/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 27/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023
Processo: 781/2023 – SEMECULT

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS DEVIDAMENTE REGULARIZADA NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
Valor total da Ata: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
Nome da Empresa: HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
CNPJ: 17.433.790/0001-00
Endereço: Rua 1043, nº 34 – Cond. 180 - Bairro Volta Grande IV – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.211-670
Telefone: (24) 3346-2618
Data da Assinatura da Ata: 29/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 28/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2023
Processo: 579/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, ESTOJOS, BLUE PAD, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MONTAGEM DOS ÓCULOS NA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MUNICIPAL.
Valor total da Ata: R\$ 212.125,69 (Duzentos e doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Nome da Empresa: VR LENTES ÓTICA LTDA
CNPJ: 16.681.687/0001-08
Endereço: Av: Amaral Peixoto nº 91 – Sala 715 - Bairro São João – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27253-220
Telefone: (24)3348-2638
Data da Assinatura da Ata: 30/03/2023
Prazo de Validade da Ata: 29/03/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMG/PM

ABRIL 2023

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2023
Processo: 583/2022 – SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES.
Valor total da Ata: R\$ 237.200,00 (Duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais).
Nome da Empresa: MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.668.311/0001-40
Endereço: Estrada dos Pachecos, nº 821 – Parte - Pacheco – São Gonçalo/RJ - CEP: 24732-570
Telefone: (21) 3119-5665
Data da Assinatura da Ata: 20/04/2023
Prazo de Validade da Ata: 19/04/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2023
Processo: 606/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL/RJ.
Valor total da Ata: R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).
Nome da Empresa: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45
Endereço: Rodovia Abrão Assed, KM 53 + 450 metros – Bairro Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto/SP - CEP: 14097-500
Telefone: (16) 3512-1210 / 1298 / 3721
Data da Assinatura da Ata: 18/04/2023
Prazo de Validade da Ata: 17/04/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL/RJ.
Valor total da Ata: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Nome da Empresa: CIRÚRGICA IZAMED LTDA
CNPJ: 12.967.916/0001-02
Endereço: Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 1473- Limão – Cidade São Paulo/SP - CEP: 02721-100
Telefone: (11) 3459-6088 (11) 2609-5224
Data da Assinatura da Ata: 18/04/2023
Prazo de Validade da Ata: 17/04/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL/RJ.
Valor total da Ata: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Endereço: Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635
Telefone: (43) 3334-3142
Data da Assinatura da Ata: 18/04/2023
Prazo de Validade da Ata: 17/04/2024
Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL/RJ.
Valor total da Ata: R\$ 5.235,00 (Cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).
Nome da Empresa: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Endereço: Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410
Telefone: (16) 3373 7790



Data da Assinatura da Ata: 18/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 17/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Nome da Empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

Endereço: Rua Antônio Gravatá, nº 136 – Letra B – Bairro Cinquentenário – Cidade Belo Horizonte/MG - CEP: 30570-040

Telefone: (31) 3374-6768

Data da Assinatura da Ata: 18/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 17/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023

Processo: 045/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

Nome da Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Endereço: Rua São Pedro da Aldeia, nº 799 – Galpão 1 – Bairro Serra do Curral – Cidade Belo Horizonte/MG - CEP: 30.390-021

Telefone: (31) 3267-3963 / (31) 3589-5000

Data da Assinatura da Ata: 28/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 26.144,80 (Vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nome da Empresa: JMGOL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.556.802/0001-18

Endereço: Av: Homero Leite, nº 206 – Sala 04 – Bairro Saudade – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.313-190

Telefone: (24) 3326-9732

Data da Assinatura da Ata: 28/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 65.808,78 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Nome da Empresa: SULLAB COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.198.434/0001-34

Endereço: Rua São Jorge, nº 267 – Loja – Bairro Ano Bom – Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.323-440

Telefone: (24)3323-6890 (24)3323-6532

Data da Assinatura da Ata: 28/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 2.556,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis).

Nome da Empresa: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Endereço: Av: Jose Cândido da Silveira, nº 2100 – SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44 – Bairro Horto Florestal – Cidade Belo Horizonte/MG - CEP: 31.035-536

Telefone: (31)3267-3964 (31)3466-3351 (31)3486-2403

Data da Assinatura da Ata: 28/04/2023

Prazo de Validade da Ata: 27/04/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMGP/MP

MAIO 2023

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2023
Processo: 892/2023 – SEMECULT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA DIVERSOS EVENTOS QUE CONSTAM DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

Valor total da Ata: R\$ 44.320,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Nome da Empresa: PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA

CNPJ: 01.424.116/0001-10

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 255 – Loja 01 - - Centro – Pinheiral/RJ - CEP: 27197-000

Telefone: (24) 3356-5134

Data da Assinatura da Ata: 26/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 25/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LASER E TURISMO, situado a Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2023

Processo: 742/2022 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Nome da Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 1853 – Sala 003 – Bairro: Centro – Cidade Cascavel/PR - CEP: 85.801-031

Telefone: (45) 3224-1889

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Nome da Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.799.163/0001-26

Endereço: Rua Simão Tamm nº 257 – Bairro: Cachoeirinha – Cidade Belo Horizonte/MG - CEP: 31.130-250

Telefone: (31) 2118-1888/ (31) 3286-1399

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 202.822,50 (Duzentos e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Endereço: Rua Paulo Costa nº 140 – Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Cidade Betim/MG - CEP: 32.669-712

Telefone: (19) 3522-3800

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ



Valor total da Ata: R\$ 58.768,94 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Nome da Empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Endereço: R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 – Itapuã – Vila Velha – ES-CEP: 29101-80

Telefone: (27) 3200-4746

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 271.682,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Nome da Empresa: DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Endereço: ROD BR 480 – Nº 180 – CENTRO – BARAO DE COTEGIPE – RS- CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2600

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Nome da Empresa: DROGARIA VITALSAUDE LTDA

CNPJ: 46.760.194/0001-24

Endereço: Rua DOURO - Nº E 19 - Bom Jesus – Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-350

Telefone: (24) 3326-6564

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 61.011,00 (Sessenta e um mil e onze reais).

Nome da Empresa: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Endereço: Rua Paracatu- Nº 1280 - BANDEIRANTES – Juiz de Fora/MG - CEP: 36.047-040

Telefone: (32) 3224-3158/ (32) 3224-3474

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

Nome da Empresa: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Endereço: Rua Paraguai - Nº 275 - Centro - Cascavel –RJ - CEP: 85.805-020

Telefone: (45)3016-0201

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 37.583,50 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Nome da Empresa: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.085.822/0001-12

Endereço: Estrada da Pedra - Nº 5100 - Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23.030-380

Telefone: (21) 2417-9700 / (21) 3626-3200

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 479.366,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).

Nome da Empresa: ESSENCIAL RIO DISTRIB. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 24.875.483/0001-36

Endereço: Rua Minas Gerais - Nº 829 - Letra A - Posse – Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26.282-190

Telefone: (21) 2765-9500

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 153.856,60 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Nome da Empresa: F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

Endereço: Travessa José Rosa de Lima Viana - Nº 99 - Barro Branco – Sericita/ MG - CEP: 35.368-000

Telefone: (31) 3875-5495

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 8.620,00 (Oito mil seiscentos e vinte reais).

Nome da Empresa: GA MEDICAL LTDA

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Endereço: Estrada Gov. Chagas Freitas - Nº 5382 - Colônia Santo Antônio – Barra Mansa –RJ - CEP: 27351-720

Telefone: (24)3328-5906 / 3328-3180

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 76.364,00 (Setenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Nome da Empresa: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 35.909.317/0001-20

Endereço: Rua Israel Pinheiro - Nº 477 – São Pedro – Governador Valadares/MG - CEP: 35.020-220

Telefone: (33) 8422-4903/ (33) 9997-5505

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 163.532,00 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais).

Nome da Empresa: ITA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.554.303/0001-33

Endereço: Rua Antonio Gomes de Macedo - Nº 15 - Centro – Itatiaia/RJ - CEP: 27.580-000

Telefone: (24) 9943-0971/ (24) 9996-2596

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini



Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 192.107,45 (Cento e noventa e dois mil cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Nome da Empresa: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

CNPJ: 40.600.760/0001-54

Endereço: Avenida Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, 404, Anexo - Centro - Belford Roxo/RJ - CEP: 26130-010

Telefone: (21) 3838-5635

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 166.704,00 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais).

Nome da Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Endereço: Avenida Três, Nº 283 - Parque Norte – Vespasiano – MG - CEP: 33203-144

Telefone: (31) 2522-8170

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 97.233,00 (Noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais).

Nome da Empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Endereço: Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, Pato Branco – PR - CEP: 85506-220

Telefone: (46) 2604-0153

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 28.352,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Nome da Empresa: NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Endereço: Rua José Bonifácio, 584, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE – RS - CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2005

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 36.380,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta reais).

Nome da Empresa: RAI MED FARMA LTDA

CNPJ: 42.764.132/0001-30

Endereço: Rua Luíz Ferreira Pinto – Nº 121 – Sala 202 - Campo do Manejo - Resende – RJ - CEP: 27.520-330

Telefone: (24) 9823-9025

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 73.909,50 (Setenta e três mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Nome da Empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis, Nº1355 - Bairro Bela Vista - Erechim- RS- CEP: 99.704-066

Telefone: (54) 3712-2155

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 97.079,00 (Noventa e sete mil e setenta e nove reais).

Nome da Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Endereço: Av. Otávio Borin, nº 18 - Cobilândia, Vila Velha – ES, cep: 29111-205

Telefone: (27) 3020-9768 / 3077-7525

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2023 – Processo: 742/2022 – SMS - COMPLEMENTARES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 215.322,50 (Duzentos e quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Endereço: Rua Paulo Costa nº 140 – Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul – Cidade Betim/MG - CEP: 32.669-712

Telefone: (19)3522-3800

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 4.495,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nome da Empresa: DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Endereço: ROD BR 480 – Nº 180 - CENTRO – BARAO DE COTEGIPE – RS - CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2600

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

Valor total da Ata: R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

Nome da Empresa: NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Endereço: Rua José Bonifácio, 584, CENTRO - BARAO DE COTEGIPE – RS - CEP: 99.740-000

Telefone: (54) 3523-2005

Data da Assinatura da Ata: 05/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 04/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023 – Processo: 098/2023 – SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS, INSETICIDAS, MOLUSCICIDA E RATICIDAS.

Valor total da Ata: R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Nome da Empresa: KM JUNIOR LTDA

CNPJ: 13.225.851/0001-84

Endereço: Rod. BR 470, 5350, Galpão 26, Valada Itoupava, Rio do Sul, SC, CEP



JUNHO 2023

89162-875

Telefone: (47) 3522-260 / 3522-2278 / 98421-8687

Data da Assinatura da Ata: 12/05/2023

Prazo de Validade da Ata: 11/05/2024

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS, INSETICIDAS, MOLUSCICIDA E RATICIDAS.**Valor total da Ata: R\$ 103.100,00** (Cento e três mil e cem reais).**Nome da Empresa: SANIGRAN LTDA****CNPJ:** 15.153.524/0001-90**Endereço:** Rua Jacob Gubaua, n.º 250 - Sede - Bairro: Lamenha Grande - CEP 83507-500 - Almirante Tamandaré – PR CEP: 89162-875**Telefone:** (41) 3151-0688/ 3047-6688**Data da Assinatura da Ata:** 12/05/2023**Prazo de Validade da Ata:** 11/05/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2023****Processo: 1710/2023 – SMS****Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.****Valor total da Ata: R\$ 317.070,00** (Trezentos e dezessete mil e setenta reais)**Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA****CNPJ:** 26.844.478/0001-91**Endereço:** Av. Cristiano dos Reis Meireles Filho, nº 205, Loja, Q:E, L: 05, - Bairro Vista Alegre – Cidade Barra Mansa/RJ CEP: 27.320-010**Telefone:** (24) 3326-4438/ 99268-6442**Data da Assinatura da Ata:** 17/05/2023**Prazo de Validade da Ata:** 16/05/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.**Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.****Valor total da Ata: R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais)**Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI****CNPJ:** 30.679.381/0001-48**Endereço:** Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 08 – Bom Jesus Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-347**Telefone:** (24) 3112-7428**Data da Assinatura da Ata:** 17/05/2023**Prazo de Validade da Ata:** 16/05/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269.**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2023****Processo: 575/2023 – SEMSP****Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA – (SACOS DE 25 KG) PARA PEQUENOS REPAROS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.****Valor total da Ata: R\$ 97.950,00** (Noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais)**Nome da Empresa: USINA JARAGUA LTDA****CNPJ:** 61.083.499/0001-32**Endereço:** Rua Nelson Cruz, Nº 06- Belenzinho – São Paulo – SP - CEP: 03015-050**Telefone:** (11) 99104-4246**Data da Assinatura da Ata:** 25/05/2023**Prazo de Validade da Ata:** 24/05/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2023****Processo: 551/2022 – SMS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA.****Valor total da Ata: R\$ 95.150,00** (Noventa e cinco mil cento e cinquenta reais).**Nome da Empresa: CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA****CNPJ:** 10.994.966/0005-79**Endereço:** Rua 40, Nº 39 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ - CEP: 27260-200**Telefone:** (24) 3348-1098 / 98839-6779**Data da Assinatura da Ata:** 07/06/2023**Prazo de Validade da Ata:** 06/06/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023****Processo: 496/2022 – SMS****Objeto: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (PROTOCOLO DE MANCHESTER), COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO.****Valor total da Ata: R\$ 25.249,99** (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**Nome da Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI****CNPJ:** 33.966.381/0001-17**Endereço:** Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1.135 – Bairro Retiro – Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-421**Telefone:** (24) 3346-0383**Data da Assinatura da Ata:** 06/06/2023**Prazo de Validade da Ata:** 05/06/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2023****Processo: 070/2023 – SMS****Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE DIABETES (SERINGAS, TIRAS REAGENTES E LANCETAS).****Valor total da Ata: R\$ 73.500,00** (Setenta e três mil e quinhentos reais).**Nome da Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A****CNPJ:** 02.248.312/0001-44**Endereço:** Rua Governador Valadares, nº 104, bairro Chácaras Reunidas São Vicente - CEP: 33.350-000**Telefone:** (31) 3643-0960 / (31) 98380-3723**Data da Assinatura da Ata:** 26/06/2023**Prazo de Validade da Ata:** 25/06/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE DIABETES (SERINGAS, TIRAS REAGENTES E LANCETAS).****Valor total da Ata: R\$ 63.000,00** (Sessenta e três mil e reais).**Nome da Empresa: MC FARMA LTDA****CNPJ:** 41.098.601/0001-66**Endereço:** Rua Lauro Muller, 950, Sala: 01; escritório 24-b; edif.: Exclusive, Fazenda Itajaí, SC, CEP 88.301-401**Telefone:** (11) 99872-4495**Data da Assinatura da Ata:** 26/06/2023**Prazo de Validade da Ata:** 25/06/2024**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMGP/MP

Vagner da Silva Afonso
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEMGP/MP



FUNDO DE PREVIDÊNCIA
BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO / 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Exercício: 2023

jul/23

Data Emissão:

31/07/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	1.706.749,90	2.892.319,97	ORÇAMENTÁRIAS	840.350,94	592.118,45
Receitas de Contribuições	400.160,29	392.810,19	Aposentadorias e Reformas	719.366,73	479.861,41
Receitas Patrimoniais	1.034.197,98	1.764.359,54	Pensões	92.589,53	65.095,72
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	252.909,92	715.318,07	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica e Física	5.117,60	16.322,65
Outras Receitas Correntes	19.481,71	19.832,17	Obrigações Tributárias e Contributivas	21.571,70	16.800,39
Transferências Financeiras Recebidas	538.692,46	343.026,07	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.911,60	1.274,40
Transferências Financeiras Recebidas	538.692,46	343.026,07	Material de Consumo	(206,22)	(26,12)
Recebimentos Extra-Orçamentárias	86.066,41	87.539,20	Material Permanente	-	12.790,00
Banco Itau S/A	25.213,50	24.704,05	Pagamentos Extra-Orçamentárias	120.653,60	91.664,23
Caixa Econômica Federal	45.339,67	47.063,43	Banco Itau S/A	25.213,50	24.704,05
Clube Sul América Vida e Previdência	713,27	713,27	Caixa Econômica Federal	45.515,41	47.153,94
Mensalidade Sindical - Pinheiral	306,12	306,12	Clube Sul América Vida e Previdência	713,27	713,27
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	740,22	740,22	Mensalidade Sindical - Pinheiral	306,12	306,12
SEPE	218,43	218,43	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	740,22	740,22
Pensões Alimentícias	426,00	284,00	SEPE	218,43	218,43
IRRF	4.746,01	5.146,49	Pensões Alimentícias	426,00	284,00
UNIMED	6.874,84	6.874,84	IRRF	5.146,49	8.320,62
Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	144,95	144,95	UNIMED	6.874,84	6.874,84
Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.093,40	1.093,40	Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.093,40	1.093,40
Desconto Judicial	250,00	250,00	Investimentos e Aplicações Temporária	34.155,92	860,39
SALDOS ANTERIORES	97.166.354,53	94.527.251,97	Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	-	144,95
Bancos c/ Movimento	374.837,73	506.039,72	Desconto Judicial	250,00	250,00
Aplicações no Mercado Aberto	96.791.516,80	94.021.212,25	SALDOS ANTERIORES	98.536.858,76	97.166.354,53
Total	99.497.863,30	97.850.137,21	Bancos c/ Movimento	345.299,90	374.837,73
			Aplicações no Mercado Aberto	98.191.558,86	96.791.516,80
			Total	99.497.863,30	97.850.137,21

Cheila Bastos de C. Almeida
Cheila Bastos de C. Almeida
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Contabilidade Matr 9256-5

Zuleida Aparecida Cardin
Zuleida Aparecida Cardin
Fundo de Previdência Social
de Município de Pinheiral
Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Vagner Machado Soares
Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



Balanco Financeiro do Período de 01/07/2023 a 31/07/2023

Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		1.706.749,90	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		835.232,34
Receitas de Contribuições	400.160,29		Outras Despesas Correntes	21.364,48	
Receita Patrimonial	1.034.197,98		Pessoal Encargos Especiais	813.867,86	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	252.909,92		DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.808.769,49
Outras Receitas Correntes	19.481,71		Adiantamento de Clientes Demais Obrigações	86.497,68	
Transferências Financeiras Recebidas		538.692,46	Crédito Empenhado a Liquidar	847.350,51	
Transferências Financeiras Recebidas	538.692,46		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	840.765,38	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.769.063,70	Investimentos e Aplicações Temporário	34.155,92	
Adiantamento de Clientes Demais Obrigações	86.066,41		SALDOS ATUAIS		98.536.858,76
Crédito Empenhado a Liquidar	835.646,78		Banco c/ Movimento	345.299,90	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	847.350,51		Aplicações no Mercado Aberto	98.191.558,86	
SALDOS ANTERIORES		97.166.354,53			
Banco c/ Movimento	374.837,73				
Aplicações no Mercado Aberto	96.791.516,80				
Total		101.180.860,59	Total		101.180.860,59

Cheila Batista de C. Almeida
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
 Zuleica Aparecida Cardin
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Avaliação de Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Pinheiral, com objetivo de Promoção Funcional, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, e dá outras providências.

Considerando as disposições do arts. 9º a 19, incisos, Parágrafos e alíneas, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ-PCCS), onde estão previstas as regras e condições para que haja promoção funcional dos servidores da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ, tanto os critérios horizontais quanto verticais para aplica-las;

Considerando o disposto no Parágrafo único, do art. 13, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, que prevê que será da competência do Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Pinheiral a edição de Instrução Normativa para Regularizar as Avaliações destinadas a ocorrência de Promoção ou Progressão Funcional;

Considerando o estabelecido no Parágrafo único, do Artigo 33, da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, e as disposições da Resolução nº 078, de 25 de março de 2009 já mencionadas supra; e,

Considerando que diversos servidores aprovados no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Pinheiral através do edital nº 001/2009, homologado por meio da Portaria nº 044/2009, de 28 de agosto de 2009, já preenchem os requisitos para receber suas promoções funcionais, fazendo jus sua imediata aplicação,

RESOLVE:

Art. 1º - As Avaliações para os Servidores Públicos de Provimento efetivo que completarem as condições exigidas nos Artigos 9º a 19, seus Incisos, Parágrafos e Alíneas, da Câmara Municipal de Pinheiral observará as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - A avaliação de desempenho funcional para fins de Promoção Funcional do Servidor Público que preencher os requisitos para sua aplicação deverá realizar requerimento direcionado ao Presidente da



ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

I - APRESENTAÇÃO E CONDUTA PESSOAL - Definição: entendidas como a capacidade de agir de acordo com os princípios morais que regem o serviço público;

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

II - ATUALIZAÇÃO - Definição: atualização - entendida como a capacidade de buscar o contínuo aperfeiçoamento nos assuntos referentes à sua área de atuação;

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

III - COMPETÊNCIA - Definição: entendida como a capacidade de desenvolver com eficiência e louvor, além de responder com plena segurança pelos resultados de seus serviços ou tarefas que lhe forem entregues pelo superior hierárquico competente.

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

IV - COMPROMETIMENTO - Definição: entendido como capacidade de se disponibilizar para o trabalho e prontidão em atender as demandas dele resultantes;

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

V - COOPERAÇÃO e RELACIONAMENTO - Definição: entendidas como capacidade de interagir com a equipe de forma a torná-la harmônica para a realização correta das atribuições da unidade em que está lotado

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

VI - DISCIPLINA - Definição: conhecimento das atribuições do cargo que exerce e o cumprimento de normas e instruções de trabalho vigentes, inclusive as referentes à prevenção de acidentes de trabalho,

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

VII - INICIATIVA - Definição: entendida como a capacidade de enfrentar situações novas com soluções imediatas, práticas e adequadas.

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

VIII - ORGANIZAÇÃO - Definição: entendida como a manutenção da limpeza e organização do local de trabalho.

- 01
 02
 03
 04
 05

Obs: _____

IX - PONTUALIDADE e ASSIDUIDADE - Definição: entendidas como a capacidade de cumprir horários e estar presente nos locais de trabalho, reuniões e em quaisquer atividades desenvolvidas individualmente e pela equipe.



ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Informações relevantes sobre o desempenho do servidor público no período e recomendações de medidas tendentes à melhoria.

Blank lines for recording performance information and recommendations.

Blank lines for recording performance information and recommendations.

Data da Avaliação: ___/___/___

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Considerações do servidor público avaliado sobre sua avaliação e considerações do avaliador.

Blank lines for recording considerations from the evaluated server and the evaluator.

Data da Ciência: ___/___/___

Servidor público: _____

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05

Obs: _____

X- PRODUTIVIDADE - Definição: entendida como a capacidade de realizar em menor tempo suas funções, isto de maneira correta e com qualidade;

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05

Obs: _____

XI- RESPONSABILIDADE PÚBLICA - Definição: entendida como a capacidade de reconhecer o seu papel como servidor público e o seu dever de bem servir ao público.

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05

Obs: _____

Pontuação Final dos Critérios de Avaliação = _____

- Insuficiente - até 18 (dezoito) pontos;
- Regular - de 19 (dezenove) pontos a 35 (trinta e cinco) pontos;
- Bom - de 36 (trinta e seis) pontos a 49 (quarenta e nove) pontos;
- Excelente - de 50 (cinquenta) pontos a 60 (sessenta) pontos;

Responsável pela Avaliação: _____

Cargo: _____ Matr. nº _____

- Comissão de Avaliação: Ratificação da Avaliação (___X___)
 Renovação da Avaliação (___X___)



III – Conclusão:

Data da decisão: ___/___/___

Superior hierárquico: _____

Data da ciência: ___/___/___

Servidor público: _____

EXTRATO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Licitação na modalidade Convite – art. 22, inc. III, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Sigein Sistemas Ltda. – CNPJ: 35.616.795/0001-41;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 162.130,56 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos);

Processo: 388/2023

Empenhos: 144/2023

Objeto: Locação de Sistema de informática, contabilidade pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, RH, tesouraria, transparência, planejamento LOA, E-social e, contracheque on line da Câmara Municipal de Pinheiral;

Data: 14/08/2023

MARIO ARTHUR FRANCO GARCIA
 Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2023

Após analisado todos os atos, **HOMOLOGO** os procedimentos da licitação na modalidade de **Carta Convite nº 002/2023**, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistemas de contabilidade pública, patrimônio, protocolo (web), folha de pagamento e recursos humanos, controle de almoxarifado/estoque, controle de movimentação financeira/tesouraria, compras e transparência, planejamento LOA e E-Social, Servidor Público - contracheque on line para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação, em nome da empresa **Sigein Sistemas LTDA**, CNPJ: 35.616.795/0001-41, com valor de **R\$ 162.130,56** (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Encaminho o processo para demais providências legais.

Em, 10 de agosto de 2023.

Mario Arthur Franco Garcia
 Presidente

PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 076/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 077/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº **608/2022** em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº **101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos **180 (cento e oitenta)** dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **01 de agosto de 2023**, Promoção Horizontal a Servidora **Chrystiane de Oliveira Egitto Alarcon**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8206-6, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Chrystiane de Oliveira Egitto Alarcon	15/06/2011 Port. 040/2011	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº **608/2022** em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº **101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos **180 (cento e oitenta)** dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **01 de agosto de 2023**, Promoção Horizontal ao Servidor **Rafael Alves Clodomi**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8122-2, por já ter laborado 13 (treze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovido para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Rafael Alves Clodomi	01/10/2009 Port. 066/2009	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 078/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal a Servidora **Cintia Márcia de Freitas Paschoal**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8204-4, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Cintia Márcia de Freitas Paschoal	01/06/2011 Port. 037/2011	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 079/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal a Servidora **Cinzia Clarice Nunes Paulino**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8205-5, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Cinzia Clarice Nunes Paulino	15/06/2011 Port. 039/2011	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 080/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal a Servidora **Daniela Farache de Souza**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8205-5, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Daniela Farache de Souza	01/04/2011 Port. 032/2011	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 081/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal a Servidora **Eliane de Carvalho Ferreira**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8201-1, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Eliane de Carvalho Ferreira	01/04/2011 Port. 031/2011	Assistente Administrativo	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 082/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal ao Servidor **Joakson Misie da Silva**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8205-5, por já ter laborado 11 (onze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovido para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Joakson Misie da Silva	06/06/2012 Port. 029/2012	Assistente Administrativo	Nível II 12%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 083/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº 608/2022 em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Promoção Horizontal a Servidora **Lais Sabença Aguiar**, Assistente Técnico em Contabilidade, sob matrícula, nº 8172-2, por já ter laborado 13 (treze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Lais Sabença Aguiar	01/12/2009 Port. 118/2009	Tesoureira	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.

Mário Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 084/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº **608/2022** em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº **101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, conforme reflete a portaria de nº 75/2023, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos **180 (cento e oitenta)** dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **01 de agosto de 2023**, Promoção Horizontal a Servidora **Thalita Simões Vieira de Souza**, Assistente Operacional, sob matrícula, nº 8208-8, por já ter laborado 12 (doze) anos, completando o lapso temporal exigido nos §§ 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 01 de agosto de e 2023:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Thalita Simões Vieira de Souza	15/06/2011 Port. 039/2011	Assistente Operacional	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.


Mario Arthur Franco Garcia
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 085/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional, sendo relevante ressaltar que se trata de Legislação, inclusive, anterior ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com benefício possuem processo administrativo de nº **608/2022** em andamento desde 27 de outubro de 2022 e que se submeteram as avaliações exigidas para suas respectivas promoções e foram aprovados nos termos da Legislação de Regência para este fim, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 86/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Servidora em comento é servidora efetiva da edilidade e que preenche os requisitos exigidos pelo Artigo 19-A, Inciso I e Parágrafo 1º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS) dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral;

CONSIDERANDO que a servidora requerente entabulou requerimento na forma da Legislação de regência e comprovou ter concluído Curso Superior de Fisioterapia, fato efetivamente comprovado às fls. 100, do Processo Administrativo de nº 333/2022;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública de valorizar devidamente seus servidores Públicos e implementar todos os seus direitos devidamente previstos na Legislação de regência, na forma e prazos nesta estipulado, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO que os direitos pleiteados estão dentro das Exceções às regras dos Artigos 20 e 21, previstas no Artigo 22, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei de nº 101/2000;

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **Thaís de Paiva Rodrigues Gomes Ribeiro** Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8243-3, gratificação de 12% (doze por cento), relativa a Promoção por Conhecimento/qualificação, considerando a conclusão de Curso Superior de Fisioterapia, nos termos do Inciso I, Artigo 19-A, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, a partir de 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

14 de agosto de 2023.


Mário Arthur Franco Garcia
Matrícula 8397-7
Presidente

Considerando, que a notícia de que os gastos a serem feitos com as tais promoções respeita o limite 70% de Gastos com pessoal e as vedações estampadas nos artigos 20, 21 e incisos da Lei de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando, por derradeiro, que para conceder a referida promoção o atual gestor reduziu para 50% (cinquenta por cento) as gratificações por desempenho e de natureza temporária, até então aplicada a cada servidor que faz jus a promoção, promovendo uma compensação ente os percentuais concedidos e igualmente retirados, respeitando as vedações afetas a aumento de gastos com pessoal nos **180 (cento e oitenta)** dias que antecedem o fim de mandato do atual gestor, respeitando os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e, conforme reflete a Portaria de nº 075/2023, e, ao mesmo tempo, assegurando os direitos dos servidores do Legislativo Municipal de Pinheiral,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de **01 de agosto de 2023**, Promoção Horizontal ao Servidor **Márcio André da Silveira**, Assistente Operacional, sob matrícula, nº 8176-6, por já ter laborado 13 (treze) anos, completando o lapso temporal exigido no § 1º a 3º, do Artigo 11, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Pinheiral-PCCS), sendo, por isto, promovida para o Nível III da Tabela de Níveis e Referências constante na referida Resolução.

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de **01 de agosto de e 2023:**

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Márcio André da Silveira	01/02/2010 Port. 023/2010	Assistente Operacional	Nível III 18%

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de agosto de 2023.


Mário Arthur Franco Garcia
Presidente